



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbuia

L E I Nº 26

CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DA VENDA DE FIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia.
FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município /
que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte LEI.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de /
126 (cento e vinte e seis) quilos de fios cobre através /
de concorrência.
- § 1º - Será vencedora da concorrência a proposta mais favorável.
- § 2º - Deverá esta Colenda Câmara de Vereadores estipular o preço
mínimo para a concorrência. Preço de CR\$ 4,50 Kg. (quatro /
cruzeiros e cinquenta centavos.) o quilo.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá per
conta da dotação própria do orçamento vigente e na falta /
desta fica o Poder Executivo desde já autorizado a abrir /
crédito especial e a suplementar quando necessária.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 04 de agosto de 1.970

José Horácio Laurindo
Ass. José Horácio Laurindo

Prefeito

Registrada e publicada a presente LEI na da supra.

José Schlickmann
Ass. José Schlickmann
Secretário